



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.107/07

Autoriza a concessão de "Abono Especial" aos servidores municipais, nos meses de Janeiro a Agosto de 2007.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial**", mensal, de **R\$100,00 (cem reais)**, nos meses de **Janeiro a Agosto de 2007**, a cada servidor público ativo, inativo e pensionista.

Parágrafo Único - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, este não será incorporado aos valores das categorias constantes dos anexos da Lei n.º 1.016/2004 e, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

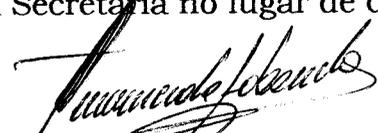
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.082/06, de 19/04/2006.

Alvinlândia, sp., 16 de Janeiro de 2007.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração